

PROJETO DE LEI Nº 54/2021

**Concede reajuste aos
Servidores Efetivos do Poder
Legislativo Municipal.**

Considerando o art. 37, X, da Constituição Federal, que assegura revisão geral anual aos servidores públicos;

E considerando o IPCA do ano de 2020, acumulado em 4,52%;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Mesa Diretora, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados a título de recomposição por perda inflacionária, com base no índice IPCA, no percentual de 4,52% (quatro por cento e cinquenta e dois centésimos) os vencimentos básicos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos incidindo a partir da remuneração devida em Dezembro/2021.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tapira, 22 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se faz necessário para cumprir o determinado pela Constituição Federal e assegurar aos servidores efetivos da Câmara Municipal um reajuste, por índice oficial, IPCA, como forma de reduzir a perda inflacionária.

Tapira, em 22 de novembro de 2021



Luiz Carlos Lira Júnior
Presidente



Nivaldo Borges Pontes
Vice-Presidente



Elizeu Daniel Lourenço
Secretário